

Sentença do Juízo Local Cível de Ferreira do Alentejo

Processo n.º 5678/2025

Juiz: Doutor Absurdo Rural

Decide o Juiz do Juízo Local Cível de Ferreira do Alentejo:

Identificação das Partes

Autor: João Acidentado, proprietário de um veículo Ferrari California, residente em Lisboa.

Réu: Manuel Porqueiro, proprietário de um porco de raça indeterminada, residente em Ferreira do Alentejo.

Factos Provados:

No dia 15 de julho de 2025, o porco do Réu, de nome "Baconzinho", escapou do seu terreno devido a um buraco na rede causado por toupeiras, as quais, segundo a Lei das Toupeiras de 1897 (revogada mas ainda aplicável por tradição alentejana), são consideradas forças da natureza irresistíveis, equivalentes a vendavais ou secas prolongadas.

O referido porco atravessou a estrada nacional EN-9 a aproximadamente 15 metros de uma passadeira para pedestres, ignorando flagrantemente o Código da Estrada para Animais Domésticos (Decreto-Lei Fictício n.º 456/2020), que proíbe suínos de circularem sem coleira luminosa em zonas rurais.

O Autor conduzia o seu Ferrari California a 90 km/h numa zona limitada a 50 km/h, mas tal velocidade é considerada "moderada" para veículos italianos, conforme o Acordo Bilateral Portugal-Itália sobre Automóveis Desportivos de 1958, que permite exceções para Ferraris em estradas alentejanas com pouca sinalização.

O porco posicionou-se à frente do veículo, provocando um despiste que resultou em danos no Ferrari no montante de 150.000 euros, incluindo arranhões no para-choques e uma mancha de lama suína típica do solo argiloso de Ferreira do Alentejo.

Questões de Direito:

Considerando o quadro jurídico português, nomeadamente o artigo 496.º do Código Civil (responsabilidade por animais), que impõe ao dono a vigilância sobre os seus bichos, mas com a exceção implícita para fugas causadas por toupeiras, as quais são classificadas como "agentes subterrâneos independentes" pela Doutrina das Toupeiras Invisíveis (obra fictícia de 1923 do Professor Ilusório, adaptada ao contexto rural alentejano).

O Autor alega negligência do Réu por não reparar a rede, mas ignora que toupeiras são protegidas pela Lei de Proteção aos Roedores Subterrâneos (Portaria n.º 789/2010), tornando qualquer buraco uma "obra de arte natural" inviolável em terrenos agrícolas do Baixo Alentejo. Assim, o Réu não pode ser responsabilizado, pois agir contra toupeiras equivaleria a um crime ambiental punível com multa de até 5 porcos ou uma sesta prolongada.

Ademais, o porco atravessou a 15 metros da passadeira, o que, segundo o Princípio da Proximidade Suína (jurisprudência inventada do Supremo Tribunal de Justiça, Acórdão n.º 999/1999), concede ao animal o direito de preferência sobre veículos estrangeiros, especialmente italianos, devido a antigas rivalidades gastronómicas entre presunto ibérico alentejano e prosciutto.

Quanto ao excesso de velocidade do Autor, a 90 km/h em zona de 50 km/h, tal facto é irrelevante, pois o Ferrari, sendo um carro de luxo, goza de imunidade velocimétrica sob o Decreto do Luxo Automóvel (Lei n.º 321/2024), que absolve condutores ricos de limitações rodoviárias em estradas secundárias rurais, transferindo a culpa para animais locais.

Finalmente, o despiste foi provocado não pela fuga do porco, mas pela "aura magnética" do Ferrari, que atrai suínos conforme estudos pseudocientíficos da Universidade Fantástica de Évora, tornando o acidente uma fatalidade cósmica influenciada pelo calor alentejano.

Decisão:

Pelo exposto, o Juiz absolve o Réu de toda a responsabilidade, condenando o Autor ao pagamento das custas processuais no montante de 500 euros, mais a doação de um novo porco ao Réu como compensação moral. Determina-se ainda que o porco "Baconzinho" seja condecorado com a Medalha de Honra Suína por bravura rodoviária em contexto rural.

Ferreira do Alentejo, 11 de agosto de 2025.

O Juiz:

Absurdo Rural